

metros quadrados) situado no bairro de Vila Leopoldina, município e comarca da Capital, que consta pertencer a Refinadora Paulista S/A., necessário à construção da Escola Profissional, com as seguintes medidas e confrontações: 125,80 metros de frente para a rua Guaíba; daí defletindo à direita em ângulo aproximadamente reto mede 71,20 metros; defletindo para a esquerda mede 3,70 metros, confrontando estas duas deflexões com propriedade da Refinadora Paulista S.A.; daí defletindo para a direita mede 25,20 metros confrontando com Jaime Pereira; daí para a direita mede 50,00 metros em linha reta; segue em linha curva para a direita, onde mede 129,54 metros, daí, segue outra vez em linha tangente, onde mede 12,15 metros; confronta estes últimos alinhamentos com a rua George Westinghouse; daí, deflete para a direita com 3,50 metros até o ponto de partida, medidas essas constantes da planta H. 12650, anexa ao processo DJ-20.480-60 do Departamento Jurídico do Estado.

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba n. 160.491.1 — da Secretaria da Educação.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 12 de julho de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
José Avila Diniz Junqueira
Luciano Vasconcellos de Carvalho
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 12 de julho de 1960.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 36.932, DE 12 DE JULHO DE 1960

PLANO DE AÇÃO — Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado no 3.º subdistrito — Penha de França — município e comarca da Capital, necessário à construção do Grupo Escolar Profa. Irene Branco da Silva

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, um terreno de forma irregular com a área de 11.748,70 m² (onze mil, setecentos e quarenta e oito metros e setenta decímetros quadrados), situado no 3.º subdistrito — Penha de França — município e comarca da Capital, que consta pertencer a Antonio Fonseca, necessário à construção do Grupo Escolar Profa. Irene Branco da Silva, confrontando, pela frente, onde mede 106,00 metros com a rua 24 de fevereiro; pelo lado direito, onde mede 100,60 metros com um córrego; pelo lado esquerdo, numa distância de 90,00 metros com propriedade de Leonor Moreno e outros e pelos fundos, onde mede 132,00 metros com a rua do Direito, medidas essas constantes da planta H. 12645, anexa ao processo DJ-20.478/60 do Departamento Jurídico do Estado.

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba n. 160.491.1 — da Secretaria da Educação.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 12 de julho de 1960

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
José Avila Diniz Junqueira
Luciano Vasconcellos de Carvalho
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 12 de julho de 1960.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

PALACIO DO GOVERNO

RESOLUÇÃO N. 1.205, DE 12 DE JULHO DE 1960

Institui Comissão para estudar e apresentar medidas complementares à Lei n. 3.718, de 11 de janeiro de 1957, que reorganizou os serviços contábeis do Estado.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1.º — Fica constituída, diretamente subordinada ao Secretário da Fazenda, uma Comissão composta dos senhores d. Maria Amélia Braga, Diretora da Divisão de Organização, do Departamento Estadual de Administração, Prof. João Baptista Fernandes, Técnico de Administração, com exercício no Gabinete de Estudos e Organização, da Secretaria da Fazenda, e João Barata Simões, Chefe de Seção, da Contadoria Geral do Estado, para estudar e apresentar, dentro de 90 (noventa) dias, medidas complementares à Lei n. 3.718, de 11 de janeiro de 1957, que reorganizou os serviços contábeis do Estado.

Artigo 2.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 13 de julho de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 12 de julho de 1960.

João de Siqueira Campos — Diretor Geral, Substituto

RESOLUÇÃO N. 1.206, DE 12 DE JULHO DE 1960

Dispõe sobre a inclusão de membro na Comissão instituída pela Resolução n. 1.201, de 8 de julho de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Artigo 1.º — Fica designado o senhor Laerte Ramos Moura, Engenheiro Agrônomo, classe "Y", lotado na Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, para integrar a Comissão instituída pela Resolução n. 1.201, de 8 de julho de 1960, encarregada de elaborar o anteprojeto de reorganização do Departamento de Imigração e Colonização, da mencionada Secretaria.

Artigo 2.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 12 de julho de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 12 de julho de 1960.

João de Siqueira Campos — Diretor Geral, Substituto

DESPACHO DO SUBCHEFE DA CASA CIVIL, DE 11 DO CORRENTE

No processo GG. 1.790-60 — Em que Nabor D'Elboux Moreira pleiteia vista de processo: — "Sim, obedecidas as prescrições legais".

COMISSAO PERMANENTE DE ACUMULAÇÕES
SUMULAS DE DIVISÕES

GG-2.895-60 — Carmen Ferraz de Arruda Pascoli — Parecer 4.682: Trata-se da ministração de aulas em Curso de Admissão ao Ginásio, mantido pela P. M. de Indaiana, no Ginásio E. local, por professora primária — (Grupo E. "Olavo Egídio", do mesmo Município). É regular a acumulação.

GG-255-60 — Ivanice Bessa de Oliveira — Parecer 4.683: Trata-se da ministração de aulas extraordinárias de História Geral e do Brasil (Ginásio E. de Pirapozinho), por professora primária (2.º Grupo E. do mesmo Município). É regular a acumulação.

GG-2.886-60 — Madalena Del Pozzo — Parecer 4.684: Trata-se da ministração de aulas extraordinárias de Francês (CE. EN. "Alexandre de Gusmão", por Assistente Social do Juizado de Menores). Não é permitida a acumulação.

GG-2.176-60 — Marly Nogueira Cobra — Parecer 4.685: A interessada é professora substituta do Grupo E. Domingues da Silva, em Taquaritinga e leciona Português, na Escola Artesanal, na mesma cidade. Não é permitida a acumulação por incompatibilidade de horário.

GG-1.945-60 — José Pinto Antunes — Parecer 4.686: O interessado é professor de Economia Política na Faculdade de Direito da U.S.P. e foi designado para substituir professor de Legislação Social. Julgamos regular a situação.

GG-1.885-60 — Regina Flora Prestes Cesar — Parecer 4.687: Professora de Canto Orfeônico no Ginásio E. de Indaiana, pretende ministrar aulas da mesma disciplina no I.E. "Fernando Costa" de Presidente Prudente. É regular a situação.

GG-2.017-60 — Maria Guilhermina Carreira — Parecer 4.688: A interessada leciona História Geral e do Brasil nos Ginásios Estaduais de Bálamo e de Cedral. É regular a acumulação.

GG-2.177-60 — Milton de Camargo — Parecer 4.689: O interessado é professor do Grupo E. "Dr. Paulo de Moraes", de Piracicaba, e pretende ministrar aulas de Matemática no Ginásio E. de Vila Rezende, da mesma localidade. É regular a acumulação.

GG-6.863-55 — Paulo Afonso — Parecer 4.690: Professor secundário do Ginásio E. "Sylas Gedeão Coutinho", em Presidente Bernardes, sendo titular da cadeira de Desenho, pretende exercer o cargo de professor de Trabalhos Manuais da Seção Masculina da EN.GE. da cidade de Presidente Venceslau. Julgamos regular a acumulação.

GG-2.881-60 — Marina de Campos — Parecer 4.691: A interessada é professora primária municipal do Grupo E. Noturno Municipal "Presidente Roosevelt", de Sorocaba e deseja saber se ao escolher cadeira, em concurso de ingresso para o Magistério Público Primário Estadual, deverá desistir do cargo municipal que vem ocupando. A acumulação poderá ser admitida, desde que entre os dois cargos haja compatibilidade de horários.

GG-2.673-59 — João Baptista Corrêa Filho — Pare-

DECRETO N. 36.933, DE 12 DE JULHO DE 1960

PLANO DE AÇÃO — Dispõe sobre a desapropriação de imóveis situados no 26.º subdistrito — Vila Prudente — município e comarca da Capital, necessários à construção do Centro de Saúde.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, imóveis com a área total aproximada de 3.875,00 m². (três mil, oitocentos e setenta e cinco metros quadrados), situados no 26.º subdistrito — Vila Prudente — município e comarca da Capital, necessários à construção do Centro de Saúde, a saber:

1. — um terreno com a área aproximada de 2.255,00 m². (dois mil, duzentos e cinquenta e cinco metros quadrados), que consta pertencer a Raggi Badra, medindo 60,26 metros de frente para a rua Itamumbuca; 38,77 metros de frente aos fundos do lado direito, de frente para a Praça Veiga Cabral; 35,81 metros do outro lado, onde confronta com imóvel do expropriando e nos fundos 60,18 metros, confronta com imóvel que consta pertencer a Cúria Católica;

2. — um terreno com a área de 1.620,00 m². (um mil, seiscentos e vinte metros quadrados), que consta pertencer a Cúria Católica, com 60,66 metros de frente para a rua Conde Barbilini; 26,78 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, confronta pelo lado direito com imóvel de propriedade de Raggi Badra, de outro lado faz frente para a Praça Veiga Cabral e nos fundos, onde mede 60,18 metros, confronta com imóvel que consta pertencer a Raggi Badra, medidas essas constantes da planta G. 12.659, anexa ao processo DJ-20.491-60 do Departamento Jurídico do Estado.

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba n. 218.491.1 — da Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 12 de julho de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
José Avila Diniz Junqueira
Fauze Carlos
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 12 de julho de 1960.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 36.754, DE 13 DE JUNHO DE 1960

Dispõe sobre transferência, para o Instituto Zimotécnico, da Universidade de São Paulo, de material julgado excedente ou inaproveitável dos Almoarifados do Estado, liberado pela Comissão instituída pela Resolução n. 616, de 1-10-56.

Retificação

Relação dos materiais recebidos por notas de passagens de bens devidamente autorizada pela Comissão criada pela resolução de n. 616-56 do Sr. Governador do Estado.

Onde se lê:

ra-Aquí Hospital Regional de Clínica Geral do Vale do Ribeira, em Parique-

9 kilos vareta alumínio p/ solda — 339,00

Leia-se:

quera-Aquí Hospital Regional de Clínica Geral do Vale do Ribeira, em Parique-

9 kilos vareta alumínio p/ solda — 3.051,00

ter 4.692: O interessado é Inspetor Federal do Ensino Secundário, respondendo pelo expediente da Inspeção Federal junto ao CE. EN. "Dr. Manuel José Chaves", de São Manuel, e pretende ministrar aulas de Português no referido estabelecimento. Não é permitida a acumulação.

Departamento Estadual de Administração

DESPACHO DO DIRETOR GERAL, EM 12 DO CORRENTE

No processo n. 1.351-60-DEA, em que Anival Fagundes solicita inclusão na lista de classificação do concurso para Escriturário: "Defiro. Inclua-se o interessado em lista à parte para possível aproveitamento após nomeados todos os demais candidatos habilitados, dentro, porém, do período de validade do mesmo concurso".

Departamento de Estatística do Estado

APOSTILA DO GOVERNADOR, DE 27 DE JUNHO ÚLTIMO

O Governador do Estado, apostilando o Decreto de 25 publicado no Diário Oficial de 27 de março de 1960, que concedeu aposentadoria à sra. Enedina Cesar de Oliveira Fernandes, Estatístico, classe "M", da PP-III, do QSENG., lotado no Departamento de Estatística do Estado de São Paulo, declarou que os vencimentos anuais da aposentadoria a que faz jus a interessada a partir de 1 de julho de 1960, são de Cr\$ 227.500,00, sendo, Cr\$ 195.000,00, correspondentes aos vencimentos da referência "36", e Cr\$ 32.500,00, concernentes à sexta parte.

Universidade de São Paulo

DECRETO DE 25 DE JUNHO ÚLTIMO

Retificação

No Decreto de 25, publicado a 26-6-60, de nomeação por concurso, onde se lê — Sr. Gilberto Mario Antonio Torchia — leia-se: Sr. Gilberto Marco Antonio Torchia, Proc. RUSP. 10.200/59.

Reitoria

ATO DO REITOR, DE 11 DO CORRENTE

Concedendo, nos termos dos arts. 514, 690 da C.L.F. e 24 da C.L.E., a D. Maria de Lourdes Figueiredo Luna, Servente, ref. "15", extranumerário mensalista da Reitoria, 45 dias de afastamento, em prorrogação (Proc. n. 9.120/59).

APOSTILAS DO REITOR

No título de 30-11, publicado em 3-12-54, para declarar que sua portadora passou a assinar Naír Guimarães Silveira, em virtude de haver contraído matrimônio, conforme documento constante do Proc. RUSP. n. 504/52. Nos títulos abaixo mencionados para declarar que, nos termos dos arts. 3.º e 4.º da Lei n. 5.588, de 27-1-60, a